



TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2025

A **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.817.926/0001-99, com sede na Vila dos Remédios s/nº, Fernando de Noronha/PE, doravante designada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA**, Administrador Geral, portador da matrícula nº 18276636/01, no uso da competência conferida pelo ato nº 5633 publicado no DOE de 16 de agosto de 2025, e **YÓ NORONHA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.526.039/0001-39, sediada na Rua José Braz Moscow, 2912, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.440-075, neste ato representada por **RENATO FERREIRA LIMA BATISTA GOMES**, conforme contrato social anexo, doravante designada **DOADORA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento na manifestação de interesse publicada no DOE de 11 de dezembro de 2025 e no Decreto Distrital Nº 02/2025, segundo as normas de direito público e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a DOADORA doará, **por mera liberalidade, sem ônus à DONATÁRIA**, por meio do Programa Amigos de Noronha, o serviço de melhoria viária de acesso à praia do Boldró, na Ilha de Fernando de Noronha, contemplando ações de recuperação do pavimento, melhoria da drenagem pluvial, adequação do acesso e nivelamento do solo, observando as normas ambientais e o Plano de Manejo da Ilha de Fernando de Noronha.

1.2. Para execução dos serviços deverão ser observados os projetos, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo SEI 0030900017.001980/2025-35, parte integrante do presente Termo, assim como normas técnicas pertinentes, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa DOADORA será responsável pela consecução dos serviços com o emprego de recursos próprios, materiais e mão de obra às suas expensas.

1.4. A DOADORA poderá, a seu critério, contratar serviços especializados para a consecução dos fins constantes do termo de doação, conforme art. 4º, §3º, do Decreto Distrital Nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2.1. Os serviços descritos na cláusula primeira serão executados com o acompanhamento e fiscalização ativos da Administração Distrital, por meio da Superintendência de Infraestrutura e Obras.

2.2. O serviço será executado na Estrada de acesso à Praia do Boldró (Rua Eurico Cavalcanti de Albuquerque) – Boldró, Fernando de Noronha – PE.

2.3. A Autarquia manterá plena e total autoridade sobre as áreas/bens objeto dos serviços doados, exercendo, através das suas Superintendências, o controle, a supervisão e a direção administrativa e técnica de todas as atividades nelas

desenvolvidas.

2.4. A DOADORA não faz jus a nenhum tipo de exclusividade ou de preferência em decorrência da doação que irá realizar, com efeito, nada impede que, a qualquer tempo, a ATDEFN realize, em seu território, serviços similares aos que estão sendo doados disponibilizados por outras empresas que não a **YÓ NORONHA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do extrato do presente termo, podendo o referido prazo ser prorrogado, em comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado.

3.2. No ato do recebimento dos serviços, o DONATÁRIO deverá assinar Termo de Entrega a ser enviado ao DOADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DA DOADORA:

- a) Executar os serviços constantes na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Acompanhar a execução do serviço doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeções periódicas dos equipamentos;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/insumos do objeto com o emprego de recursos próprios, materiais e mão de obra, sem ônus a DOADORA;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pessoalmente ou por seus representantes/empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito à legislação e às normas da ATDEFN, quando da entrega/execução/manutenção do serviço doado, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o serviço doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- c) Atestar o recebimento dos serviços doados após conferida a sua execução e certificado o seu pleno e regular funcionamento.
- d) Acompanhar a execução dos serviços doados e requisitar, a qualquer tempo, atestados de capacidade técnica, certidões ou quaisquer outros documentos inerentes a fiscalização do serviço doado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES COMPARTILHADOS

5.1. DONATÁRIA e DOADORA indicarão um coordenador cada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste termo, para acompanhar a sua execução.

5.2. As partes comprometem-se a agir com boa-fé, probidade, confiança e lealdade,

abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

5.3. O DONATÁRIO e DOADORA declaram ter cumprido todos os requisitos legais para distribuição do objeto, bem como para aceitação da presente doação.

5.4. A DONATÁRIA declara que o presente termo e o recebimento da doação prevista na cláusula primeira, não conflita com nenhuma norma legal, especialmente a referente ao regime jurídico a que está sujeita, em razão de sua condição de ente público.

5.5. Por este termo, a DOADORA declara que os serviços doados não possuem qualquer impedimento judicial ou administrativo quanto à doação.

5.6. A DOADORA receberá o selo oficial "AMIGO DE NORONHA", para divulgação em seu sítio eletrônico, mídias sociais e/ou afixação em seu estabelecimento comercial e poderá utilizá-lo, pelo tempo de 05 (cinco) anos. A utilização poderá ser prorrogada, por igual período, desde que a DOADORA comprove, ao término do prazo inicial, o cumprimento integral e contínuo das condições estabelecidas no Decreto Distrital Nº 02/2025 bem como das demais normas aplicáveis

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Na forma do Decreto Distrital Nº 02/2025, fica vedada a utilização dos bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação a menção informativa da doação no sítio eletrônico do DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1. O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, incluindo a execução dos serviços e a manutenção do bem, que será de responsabilidade da Doadora pelo período de vigência do instrumento.

8.2. O Termo de Doação poderá ser prorrogado, por igual período, no interesse da Administração, devidamente justificado, desde que relativo a execução dos serviços e/ou a manutenção do objeto doado.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICIDADE

9.1 O presente Termo de Doação será publicado na forma de extrato pela DONATÁRIA no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus.

10.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

10.3. Qualquer alteração ao presente Termo somente será válida mediante celebração de termo aditivo firmado por ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As Partes elegem o foro da cidade de Recife/PE como competente para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e acordados, sem qualquer vício de consentimento, as partes declaram-se cientes do teor das cláusulas acima, firmando o presente **Termo de Doação**, para que produza efeitos jurídicos pertinentes.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA

Administrador Geral

Donatário

Empresa YÓ NORONHA LTDA.

RENATO FERREIRA LIMA BATISTA GOMES

Representante Legal

Doadora



Documento assinado eletronicamente por **Yó Noronha LTDA registrado(a) civilmente como Renato Ferreira Lima Batista Gomes**, em 23/12/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio de Almeida Ignácio de Oliveira**, em 23/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78936196** e o código CRC **9C218021**.

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 238

Poder Executivo

Recife, 30 de dezembro de 2025

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CONTRATO, TERMO DE DOAÇÃO E TERMO ADITIVO

Termo de Ajuste de Contas 088/2025, SEI 0030900079.002101/2025-68, com fundamento na Nota Técnica 76359191, Gestão de Finanças Saúde. Pagamento à empresa RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos Ltda, CNPJ/MF 05.465.222/0001-01, pela prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, para atender as necessidades do Arquipélago de Fernando de Noronha, referente a Nota Fiscal 2240, relativa ao mês de outubro de 2025. Valor R\$ 33.051,42. Data de assinatura: 23/12/2025.

Termo de Ajuste de Contas 089/2025, SEI 0030900079.002532/2025-24, com fundamento na Nota Técnica 20, Gestão de Finanças Saúde. Pagamento à empresa RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos Ltda, CNPJ/MF 05.465.222/0001-01, pela prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, para atender as necessidades do Arquipélago de Fernando de Noronha, referente a Nota Fiscal 3549, relativa ao mês de novembro de 2025. Valor R\$ 28.944,80. Data de assinatura: 23/12/2025. **Eliandro Rafael Torres Ferreira** – Superintendente Administrativo, Financeiro e de Tecnologia da Informação.

Termo de Ajuste de Contas 090/2025, SEI 0030900079.002555/2025-39, com fundamento na Nota Técnica 21, Gestão de Finanças Saúde. Pagamento à empresa Jangada Hotéis LTDA, CNPJ/MF 35.353.523/0001-04, pela prestação de serviços de hospedagem e alimentação, em Recife, visando a atendimento dos pacientes e acompanhantes, vindos através do programa de tratamento fora do domicílio – TFD, referente a Nota Fiscal 27, relativa ao mês de dezembro de 2025. Valor R\$ 123.300,00. Data de assinatura: 26/12/2025. **Fernando Antônio Luiz de Oliveira Azevedo** - Superintendente de Saúde

Contrato 096/2025, Processo 4137.2025.CCD-DEFN.IN.0038.DEFN empresa Farol Music Ltda ME, CNPJ/MF 07.862.418/0001-57. Contratação de Silva para realização de apresentação artística no Arquipélago de Fernando de Noronha, no dia 31 de dezembro de 2025. Valor total: R\$ 320.000,00 Vigência: 120 dias, contados da data de assinatura. Data de assinatura: 23/12/2025.

Termo de Doação 003/2025. Partícipes: Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, CNPJ/MF 40.817.926/0001-99, Donatária e, Yó Noronha Ltda, CNPJ/MF 55.526.039/0001-39, Doadora. Objeto: A Doadora doará, por mera liberalidade, sem ônus à Donatária, por meio do Programa Amigos de Noronha, o serviço de melhoria viária de acesso à praia do Boldró, na Ilha de Fernando de Noronha, contemplando ações de recuperação do pavimento, melhoria da drenagem pluvial, adequação do acesso e nivelamento do solo, observando as normas ambientais e o Plano de Manejo da Ilha de Fernando de Noronha. Data de assinatura: 23/12/2025.

5º Termo Aditivo ao Contrato 019/2021, RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos, CNPJ/MF 05.465.222/0001-01. Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, cujo objeto consiste na prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portaria, visando atendimento das necessidades da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha Valor: R\$ 614.761,58. Vigência: 03/01/2026 a 02/01/2027. **Virgílio de Almeida Ignácio de Oliveira** – Administrador Geral.

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 238

Poder Executivo

Recife, 30 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=Z0XAIZXIQO-G000RUVXQY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

Z0XAIZXIQO-G000RUVXQY-P2TH9ZW2VI

